

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-08/2024

CONTRATO **FORNECIMENTO** DE DE MATERIAIS, **QUE ENTRE** SI PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO-FME EMPRESA** Ε **CEREALISTAS COELHO LTDANOS TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Educação-FME, Praca Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo o Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. Fátima Viana de Souza, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CEREALISTAS COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.757.042/0001-13, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, S/N, centro, na cidade de Cacule, Bahia, representada neste ato por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.671.377-46, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 843.136.175-15, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, 399, Centro, na cidade de Cacule, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Doces para as Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade Culminância do Projeto: "Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental".
- **1.2** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.
 - **1.2.1** Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE /MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	675	Un	Bis ao leite 100,8g, pacotes com 16 unidades	BIS/LACTA	R\$ 6,50	R\$ 4.387,50
2	675	Un	Marshmallow Torcão colorido pacotes de 80 gramas, ingredientes: xarope de glucose, açúcar, água,	FINI	R\$ 6,15	R\$ 4.151,25



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3	675	Un	gelatina, amido, aromatizante e corantes: tartrazina, azul brilhante fcf e azorrubina. não contém glúten. Balas de gelatina amora pacote com 90 gramas. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, água, confeito vermelho, confeito preto, gelatina, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, geleificante pectina, aromatizante e antioxidante lactato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN	FINI	R\$	6,35	R\$	4.286,25
4	57	Caixa	Tubes Twister Azedinho, Display com 12 pacotes de 15g, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, amido, gordura vegetal totalmente hidrogenada, gelatina, sal, mistura de óleos e gorduras vegetais (óleo misto vegetal de palma e canola, gordura vegetal e antioxidantes ins 322, ins 307 e ins 330), reguladores de acidez ins 296 e ins 331iii, acidulantes ins 330 e ins 270, umectante ins 422, aromatizantes, corantes ins 171, ins 110, tartrazina (ins 102), ins 122 e ins 133, antioxidante ins 325 e emulsificante ins 471. alérgicos: contém derivados de soja e trigo. contém glúten	FINI	R\$	11,88	R\$	677,16
5	23	Un	Pirulito Psicodélico, chavinho pode de 900 gramas, contento 30 unidades.	FUMY	R\$	38,20	R\$	878,60
VALOR TOTAL						R\$	14.380,76	

- 1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 A Proposta da Contratada;
 - **1.3.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 14.380,76 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

- § 1º O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2024**.
- § 2º Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Guajeru-Ba, 28 de Agosto de 2024.
	Jilvan Teixeira Ribeiro Prefeito Municipal Contratante
	Fátima Viana de Souza Gestora do FME Contratante
ΓESTEMUNHAS:	Cerealistas Coelho Ltda Empresa Contratada
Nome: CPF:	_
2 Nome: CPF:	_